



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

PROCESSO SA/DL Nº 170/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **LUIZ FELIPE NUNES DE MOORAIS RIBEIRO**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marketing, em substituição ao Secretário de Administração, portador do RG nº. 30.972.738-8 e CPF/MF nº 270.393.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, da cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13503-010, telefone (19) 3526 1900, e-mail: pedido@cirurgicauniao.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 107/2021, representada pelo senhor **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 32.435.094-6 e CPF/MF nº 219.763.728-28, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens, nas quantidades estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD ESTIMADA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
------	----------------	-----	--------------	----------------	--------------------	--------------------



1	Absorvente íntimo higiênico - pacote com 8 unidades	pct	30	Flin	3,30	99,00
2	Agulha para acupuntura 25x40mm com 1.000 unidades	cx	12	DBC	224,99	2.699,88
3	Bandagem impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo: 10,2 cm x 9,14 m.	unid	1.000	Dermacure	25,60	25.600,00
7	Cadarço sarjado branco - rolo com 10 metros	rolo	30	Soni	4,55	136,50
8	Caneta hidrográfica Hi Tecpoint Preta 0.5mm Pilot	unid	200	Pilot	20,69	4.138,00
15	Cateter masculino CH 10, tipo speedcath, instantaneamente pronto para o uso, revestimento hidrofílico exclusivo e orifícios polidos, uso único, embalados individualmente.	unid	5850	Lofric	9,40	54.990,00
18	Clorexidina 2% solução alcoólica almotolia 100ml	unid	100	Rioquimica	3,70	370,00
20	Coletor de urina de perna sistema fechado com 500 ml - válvula anti refluxo, conector de entrada e saída de drenagem, tiras elásticas para fixação na perna, com regulagem, torneira de escoamento de fluídos na parte inferior.	unid	200	Advantive (750ml)	11,40	2.280,00
22	Curativo 10cm x 10cm com ação combinada de antimicrobiano e antibiofilme . Estéril.	unid	20	Mepilex AG	109,00	2.180,00
23	Curativo de carvão ativado, cobertura primária estéril para ferimentos, composta por carvão ativado, impregnado com prata, de tecido, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, recortável. Embalagem original íntegra que permita abertura e transferência com técnica asséptica até o momento de sua utilização e proteção adequada do produto após abertura.	unid	200	Casex	23,80	4.760,00



24	Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide (carboximetilcelulose sódica), polioisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico nos tamanho 20x20 cm.	unid	200	Casex	14,54	2.908,00
26	Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias adulto	unid	300	Medsonda	0,90	270,00
27	Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias infantil	unid	100	Medsonda	0,90	90,00
28	Espaçador adulto para uso de bombinha	unid	120	Agachamber	35,74	4.288,80
30	Estojo de inox com tampa para curativo estéril	unid	30	Fortinox (18x8x5)	130,00	3.900,00
33	Fio mononylon preto 0 com agulha – caixa com 24 unidades	cx	3	Shalon	42,66	127,98
45	Kit mascara aerossol completo com cabo extensor para oxigênio adulto	kit	100	Daru	7,72	772,00
46	Kit mascara aerossol completo com cabo extensor para oxigênio infantil	kit	100	Daru	7,72	772,00
48	Lamina de vidro ponta fosca 26x76 mm espessura 1,2 a 1,4 mm com 50 unidades	cx	30	Exacta	7,69	230,70
51	Mascara descartável, não estéril, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona boa eficiência de filtração bacteriana, maior que 95% atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único.	unid	100.000	Nayr	0,159	15.900,00
59	Mascara Venturi adulto completo (máscara+diluidores+adaptador+tubo flexível+tubo de oxigênio com n mínimo 2 metros de comprimento)	unid	50	Advantive	23,80	1.190,00
60	Mascara Venturi infantil completo (máscara+diluidores+adaptador+tubo flexível+tubo de oxigênio com n mínimo 2 metros de comprimento)	unid	50	Advantive	23,80	1.190,00
63	Pilha 3A	unid	200	Energizer	2,56	512,00
64	Pilha A 23	unid	200	Energizer	2,92	584,00



65	Pilha C	unid	20	Energizer	5,08	101,60
69	Protetor solar FPS 50 - oil free, muito resistente à água, loção emulsionada, hipoalergenica, testada dermatologicamente, frasco com 200ml.	unid	200	Prosun	22,90	4.580,00
71	Reanimador manual de silicone autoclavável. Composto por: balão com capacidade de 1.600ml, máscara facial de O2 em silicone adulto, válvula unidirecional (bico de pato), reservatório de O2 adulto e extensão plástica de no mínimo 2 metros.	unid	50	Safti	174,90	8.745,00
75	Solução à base de mistura de quaternários de amônio, cloreto de didicidilmetilâmonio e cloridrato de polihexametilênio biguanida. Álcool free. Sem corante. Para pronto uso. Galão com 5 litros.	galão	10	Rioquimica	58,85	588,50
79	Sonda foley nº16; 3 vias, com balão de 5cc descartável, em látex natural, siliconizada, superfície lisa e arredondada, orifício lateralizados, largos e arredondados, válvulas de borracha que permita o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênico e embalado individualmente conforme normas MS	unid	20	Cirutti	4,50	90,00
93	Tesoura íris delicada curva nº12	unid	30	Golgran	21,42	642,60
95	Tesoura reta para retirada de ponto	unid	30	Golgran	50,00	1.500,00
96	Teste rápido em tira para detecção qualitativa de gonodotrofina corionica humana (hCG) na urina ou soro. Caixa com 100 unidades	cx	12	Biocon	78,00	936,00
VALOR TOTAL						147.172,56

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos



a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.



3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços



realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de novembro de 2021.

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO
PREFEITURA

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 30 de novembro de 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marketing

CPF: 270.393.608-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Representante legal

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.